



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235

Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 199/2011

Súmula:- Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênios, conceder isenções fiscais, assumir obrigações dando outras providências relativas à construção de Unidades Habitacionais de Interesse Social, vinculadas ao Programa Morar Bem Paraná, conforme especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

- Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênios com a Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR e/ou com as Empresas contratadas ou conveniadas desta, para viabilizar a construção de unidades habitacionais de interesse social.
- Art. 2º** - Fica o Executivo Municipal, autorizado a conceder isenção do Imposto Predial Territorial Urbano – I.P.T.U. à Companhia de Habitação do Paraná – Cohapar e ou às Empresas contratadas ou conveniadas desta, sobre as áreas doadas, ainda que posteriormente parceladas, até que ocorra a construção e a comercialização das unidades habitacionais de interesse social.
- Art. 3º** - Fica o Executivo Municipal, autorizado a conceder isenção do imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – I.T.B.I., incidente sobre a primeira transferência feita pela Companhia de Habitação do Paraná – Cohapar, ou pelas Empresas contratadas ou conveniadas desta para o beneficiário titular de imóvel oriundo do parcelamento da(s) área(s) doada(s) para construção de Unidades Habitacionais de interesse social.
- Art. 4º** - Fica o Executivo Municipal, autorizado a conceder isenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – I.S.S.Q.N. à Companhia de Habitação do Paraná – Cohapar e/ou às Empresas contratada ou conveniados desta, incidente sobre as operações relativas na(s) área(s) doada(s) para construção de Unidades Habitacionais de interesse social.
- Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Apucarana, em 06 de setembro de 2011.

João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal

Vida Sim – Drogas Não!
Denúncias ou sugestões para a Segurança Pública
Ligue para 0800-643-1161





Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235

Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e
Senhoras Vereadoras:-

O Projeto de Lei, que ora estamos submetendo para apreciação de Vossas Excelências, tem a finalidade de conceder incentivos para a Cohapar, visando proporcionar a aquela companhia e suas possíveis conveniadas, condições de construir unidades habitacionais de interesse social, vinculadas ao Programa Morar bem do Paraná.

O objetivo principal é que com as facilidades concedidas pelo Município, possam ser construídas Unidades Habitacionais que venham a suprir o déficit habitacional ora existente.

Assim, solicitamos a compreensão dos nobres Vereadores e Vereadoras, na aprovação deste Projeto de Lei.

Município de Apucarana, em 06 de setembro de 2011.


João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal

Vida Sim – Drogas Não!
Denúncias ou sugestões para a Segurança Pública
Ligue para 0800-643-1161

